



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1409

= LEI Nº 1409 =

“Altera a alínea “d” do inciso I e a alínea “e” do inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1338/99 e dá outras providências”.

SANTO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Artigo 1º - A alínea “d” do inciso I e a alínea “e” do inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1338/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º -

I -

d) 01 (Secretaria Municipal de Saúde)

II -

e) 01 (Sopão Beneficente)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE MAIO DE 2001.

José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal